Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná LEGISLAÇÃO MUNICIPAL

DECRETO N° 009/2023

Ementa: Dispõe sobre a COMISSÃO TÉCNICA para estudos e atualizações do PLANO DIRETOR MUNICIPAL e dá outras providências.

LUIZ HENRIQUE GERMANO, Prefeito Municipal de Siqueira Campos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 93, Inc. I, Alínea "g", da Lei Orgânica;

Considerando a determinação legal para revisão e atualização do Plano Diretor estabelecida no artigo 42-A do Estatuto da Cidade, Lei Nacional das Cidades e Ministério das Cidades, dentre outras:

Considerando que o Plano Diretor é instrumento básico da Política de Desenvolvimento e Expansão Urbana, sendo integrante do processo de Planejamento Municipal;

Considerando a gestão democrática por meio de participação da população e de associações representativas dos vários segmentos da comunidade na formulação, execução e acompanhamento de planos, programas e projetos para fins de desenvolvimento urbano e rural;

Considerando que a revisão do atual Plano Diretor Municipal, ocorrerá de forma participativa, e visando implantar grandes alterações sobre o ora vigente, através da implantação da participação popular nas discussões de Políticas Públicas, elaboração e implantação das ações do Poder Público visando a melhoria ambiental e da qualidade de vida da população;

Considerando a necessidade de implantar inovações nas Políticas de Desenvolvimento Sustentável para o Município de Sigueira Campos;

RESOLVE:

- Art. 1°- Reformular e reafirmar atribuições à COMISSÃO TÉCNICA PARA ESTUDOS E ATUALIZAÇÕES DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL.
- **Art. 2º -** A Comissão Técnica para Estudos e Atualizações do Plano Diretor Municipal terá as seguintes atribuições:
- I- conduzir o processo de revisão do Plano Diretor de Siqueira Campos em conformidade com a Resolução nº 25 de 18 de março de 2005, do Conselho de Cidades, garantindo ampla participação;
- **II-** garantir a participação efetiva do município e suas propostas junto a todos os órgãos seja na esfera Estadual ou Federal.
- **Art. 3º -** O Plano Diretor deverá manter a equiparação técnica entre si, em cumprimento a Lei Complementar Estadual e o Estatuto das Cidades:
- I- 01 (um) Coordenador (a);
- 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Administração;



Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná LEGISLAÇÃO MUNICIPAL

- III- 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;
- IV- 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Obras;
- V- 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- VI- 01 (um) representante do Departamento de Agricultura e Pecuária;
- VII- 01 (um) representante do Departamento de Cultura;
- VIII- 01 (um) representante do Departamento de Esportes;
- IX- 01 (um) representante do Departamento de Fazenda, Compras, Contratos e Patrimônio:
- **X-** 01 (um) representante do Departamento de Meio Ambiente;
- XI- 01 (um) representante do Departamento de Obras, Segurança e Trânsito;
- XII- 01 (um) representante do Departamento de Projetos e Convênios;
- XIII- 01 (um) representante do Departamento de da Rede Socioassitencial e Habitação;
- **Art. 6º -** O Coordenador será **KELLY SILVA DO CARMO**, solteira, Diretora de Planejamento, Projetos e Convênios RG nº XXXXX382-7, inscrita no CPF nº XXXXXX969-28.
- **Art. 7º -** Os demais membros que compõem a comissão serão as seguintes pessoas:
- Como representante da **Secretario Municipal de Administração**, o senhor: Luiz Carlos dos Santos, casado, Secretário Municipal de Administração RG nº XXXXXX037-4, inscrito no CPF nº XXXXXX.649-53;
- Como representante da **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes,** a senhora: Elaine Sibeli de Paiva, solteira, Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes, RG nº XXXXX792-8, inscrita no CPF nº XXXXXX999-02;
- Como representante da **Secretaria Municipal de Saúde**, a senhora: Valeriane Guidio Ferreira, casada, Secretária Municipal de Saúde inscrita no CPF nº XXXXXX518-93;
- Como representante da **Secretaria Municipal de Obras**, o senhor: Evandro Carlos de Godoi, Diretor do Departamento de Obras, Segurança e Trânsito RG nº XXXXXX082-0, inscrito no CPF nº XXXXXX368-01;
- Como representante do **Departamento de Agricultura e Pecuária**, o senhor: Yuri Luiz de Oliveira, divorciado, Diretor do Departamento de Agricultura e Pecuária RG nº XXXXXX417-6, inscrito no CPF nº XXXXXX749-14;
- Como representante do Departamento de Cultura, o senhor: Flávio Ferreira Melo, Casado, Diretor do Departamento de Cultura, - RG nº XXXXXX033-3, inscrito no CPF nº XXXXXX778-22;
- Como representante do Departamento de Esportes, o senhor: Luciano dos Santos, casado, Diretor do Departamento de Esportes - RG nº XXXXXX407-3, inscrito no CPF nº XXXXXX379-49;
- Como representante do **Departamento de Fazenda, Compras, Contratos e Patrimônio**, o senhor: Willian Marinho de Oliveira, casado, Diretor do Departamento de



Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná LEGISLAÇÃO MUNICIPAL

Fazenda, Compras, Contratos e Patrimônio - RG nº XXXXX916-1, inscrito no CPF nº XXXXXX319-44;

- Como representante do **Departamento de Meio Ambiente**, a senhora: Elaine Rosa do Nascimento, casada, Diretora do Departamento de Meio Ambiente, Diretora do Departamento de Meio Ambiente RG nº XXXXXX201-3, inscrita no CPF nº XXXXXX439-92;
- Como representante do **Departamento de Tränsito**, a senhora: Bruna Barbosa Ramos Custódio, casada, Diretora do Departamento de Trânsito RG nº XXXXXX140-7, inscrita no CPF nº XXXXXX.489-06;
- Como representante do Departamento de Projetos e Convênios, a senhora: Kelly Silva do Carmo, solteira, Diretora de Planejamento, Projetos e Convênios RG nº XXXXXX382-7, inscrita no CPF nº XXXXXXX969-28;
- Como representante do **Departamento da Rede Socioassitencial e Habitação**, a senhora: **Xenia Carolina Quiqueto de Souza Pina**, casada, Diretora do Departamento de Social RG nº XXXXXX544-0, inscrita no CPF nº XXXXXXX439-51.
- **Art.** 8º A jornada desenvolvida pelos servidores públicos municipais para a Revisão do Plano Diretor será considerada como efetivamente trabalhada para fins de apuração da frequência pelo setor de lotação do servidor, inclusive para fins de produtividade específica da área técnica.
- Art. 9º A Comissão Técnica designada deverá concluir os trabalhos até junho de 2023.
- **Art.10 -** A Comissão Técnica tem por objetivo promover o acompanhamento e fiscalização dos trabalhos da consultoria, observando os conteúdos e processo previstos na Lei Federal nº. 10.257/2001 Estatuto da Cidade, Lei Estadual nº. 15.299/2006 e termo de referência para revisão do Plano Diretor Municipal em conformidade com orientações da **SEDU/PARANACIDADE**.
- **Art. 11** Os serviços prestados em decorrência deste Decreto, serão sem ônus para o Município, sendo considerados de caráter relevante e de interesse público.
- Art. 12 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Siqueira Campos, 20 de janeiro de 2023.

Luiz Henrique Germano Prefeito Municipal